

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**

2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**

3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**

2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Amarildo Cruz (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)
Coronel David (PL)
Gerson Claro (PP)
Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)
João Mattogrosso (PSDB)
Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)
Lídio Lopes (Patriota)
Londres Machado (PP)
Lucas de Lima (PDT)
Mara Caseiro (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)
Neno Razuk (PL)
Paulo Corrêa (PSDB)
Pedro Kemp (PT)
Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)
Rafael Tavares (PRTB)
Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)
Zé Teixeira (PSDB)
Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987, de 29 de março de 2017 - alterada pela LEI Nº 5.704, de 24 de agosto de 2021

Presidência
1ª Secretária
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Secretaria Jurídica e Legislativa
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional
Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	CORONEL DAVID		PL
5	NENO RAZUK	Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO		PP
7	LONDRES MACHADO		PP
8	ANTONIO VAZ		PR
9	PEDROSSIAN NETO		PSD
10	PROFESSOR RINALDO		PODEMOS

BLOCO 2

1	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
2	JOÃO MATTOGROSSO		PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	LUCAS DE LIMA		PDT
8	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	AMARILDO CRUZ	Líder	
2	PEDRO KEMP		
3	ZECA DO PT	Vice-líder	

CONSERVADORES

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
1	JOÃO HENRIQUE		PL
1	RAFAEL TAVARES		PRTB

Líder do Governo
Vice-líder

Deputado LONDRES MACHADO
Deputado PEDROSSIAN NETO

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	2
2ª PARTE - COMISSÕES	12
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS	12
4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL	14
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	19

MATÉRIA APRECIADA**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/02/2023****INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS**

Requerimento				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00276/2023	Zeca do PT e Deputada Lia Nogueira, Deputada Mara Caseiro, Deputado Amarildo Cruz, Deputado Antonio Vaz, Deputado Coronel David, Deputado Gerson Claro, Deputado Jamilson Name, Deputado João Mattogrosso, Deputado João Henrique, Deputado Junior Mochi, Deputado Lidio Lopes, Deputado Londres Machado, Deputado Lucas de Lima, Deputado Marcio Fernandes, Deputado Paulo Corrêa, Deputado Pedro Kemp, Deputado Pedrossian Neto, Deputado Rafael Tavares, Deputado Renato Câmara, Deputado Roberto Hashioka	Âmbito Estadual	Requer a criação da Frente Parlamentar para o acompanhamento da implantação da Rota Bioceância, onde atuarão de maneira unificada, em função de interesses comuns, independentemente do partido político a que pertençam, sob a coordenação do autor do presente requerimento.

Indicações				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00248/2023	Pedrossian Neto	Jaraguari	Indico à Mesa, observadas as disposições regimentais e após ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhado expediente deste Poder ao Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG, solicitando patrolamento na Rodovia MS-244, que liga os Municípios de Jaraguari e Rochedo.
2	00261/2023	Coronel David	Iguatemi	Solicita que seja efetuado o estudo para viabilização da cessão de um perito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para atendimento específico e permanente para o Município de Iguatemi - MS e circunvizinhos.
3	00257/2023	Junior Mochi	Coxim	Solicita ao Governo do Estado, por meio da Semadesc, projeto ambiental para a limpeza e abertura do canal da Baía do Deda em CoximMS.
4	00258/2023	Junior Mochi	Coxim	Solicita Governo do Estado, por meio da Semadesc e Agraer, que seja feito um trabalho de programa de integração de suínos na Região Norte do Estado.
5	00249/2023	Pedro Kemp	Corumbá	Solicita a retomada das fiscalizações periódicas das barragens com rejeitos gerados pela atividade de mineração no estado, bem como contra a sonegação fiscal e a mineração ilegal.
6	00262/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicita tapa-buraco na Avenida Julho de Castilho próximo ao número 2321, nesta Capital.
7	00264/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicita que seja realizado patrolamento e cascalhamento, na Rua dos Vieiras, bairro Jardim Monte Alegre, nesta Capital.
8	00265/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicita a instalação e pintura de um quebra-molas na Rua Tokuei Nakão, próximo ao n. 827, bairro Aero Rancho, nesta Capital.
9	00266/2023	Coronel David	Campo Grande	Solicita que seja realizado um tapa-buraco nas Ruas Tokuei Nakão, Jornalista Vardir Iagos, Vila Nova Artigas e nas Avenidas Raquel de Queiroz, Ezequiel Ferreira e Arquiteto Joaquim Barreto, nesta Capital.
10	00267/2023	Coronel David	Corguinho	Solicita o aumento do efetivo e aquisição de uma viatura de Polícia Militar no Município de Corguinho, Distrito de Taboco - MS.
11	00280/2023	Paulo Corrêa	Campo Grande	Solicita a realização dos serviços de alargamento, nivelamento e cascalhamento das Ruas do Bairro Jardim Noroeste, nesta Capital.
12	00282/2023	Paulo Corrêa	Campo Grande	Solicita a realização dos serviços de alargamento, nivelamento e cascalhamento das Estradas citadas, no Bairro Chácara dos Poderes.

13	00251/2023	Pedro Kemp	Coronel Sapucaia	Solicita a AGEMS - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS a troca dos ônibus da linha Dourados -Coronel Sapucaia.
14	00263/2023	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicitando cascalhamento ou asfaltamento na Rua Cambé, no Bairro Guanandy II, nesta Capital.
15	00252/2023	Lucas de Lima	Nioaque	Solicitando que seja realizada com Urgência a Reconstrução da ponte do bairro BAHIA, situada na zona rural do município de Nioaque/MS.
16	00259/2023	Junior Mochi	Corguinho	Solicita à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP a volta do GPM da Polícia Militar de Corguinho e do Destacamento da comunidade do Taboco, bem como uma viatura nova para atender taboco.
17	00268/2023	Coronel David	Bandeirantes	Solicito que seja realizada a instalação de mata-burro e realizado o patrolamento e cascalhamento na BTS-036, nas regiões da boa fortuna e vale do mimoso, ambas partes do município de Bandeirantes - MS.
18	00253/2023	Lucas de Lima	Fátima do Sul	Solicita que se providencie reforma e melhoramento do Clube Nipônico, onde fica o Campo de Futebol Suíço, localizado na Rua Marechal Rondon, Centro, Fátima do Sul - MS, CEP: 79700-000.
19	00254/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita que se providencie a pintura de um Quebra Molas na R: Raquel de Queiros proximo ao numero 2261,Aero Rancho.
20	00284/2023	Renato Câmara	Bonito	Solicita a concessão de uso do imóvel localizado à Rua Dr. Conrado para a instalação da sede da Associação Bonito Sustentável, localizada no Município de Bonito.
21	00270/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita reforço nas ações de segurança pública, com maior policiamento, no bairro Maria Aparecida Pedrossian, em Campo Grande
22	00283/2023	Renato Câmara	Ivinhema	Solicita a implantação de redutores de velocidade BR-376 em frente ao Loteamento Ecopark no Município de Ivinhema.
23	00274/2023	Zé Teixeira	Itaporã	Solicita a construção de trevo na Rodovia MS157, de ligação com a rodovia de acesso ao Distrito de Santa Terezinha, no Município de Itaporã.
24	00275/2023	Zé Teixeira	Itaporã	Solicita a viabilização de recursos da União a ser investido em obra de pavimentação asfáltica no Parque de Exposições Messias Cordeiro, do Clube do Laço União Itaporanense e do Sindicato Rural, no Município de Itaporã.
25	00281/2023	Renato Câmara	Bela Vista, Caracol	Solicita o recapeamento e sinalização completo do trecho da rodovia MS-384 que liga os Municípios de Caracol e Bela Vista.
26	00273/2023	Antonio Vaz	Dourados	Indico à Mesa a presente solicitação no intuito de solicitar convênio entre a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD) e a Secretaria de Saúde do Estado para aquisição de uma mesa ortopédica cirúrgica.
27	00277/2023	Neno Razuk	Sidrolândia	Solicita a viabilização de 02 (duas) Caminhoneta 4x4 a Diesel, para a Fundação Municipal Indígena de Sidrolândia/MS.
28	00286/2023	Antonio Vaz	Cassilândia	Solicita ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Eduardo Riedel, reforço de policiamento na cidade de Cassilândia /MS.

Moções de Congratulação

Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00279/2023	Professor Rinaldo	Campo Grande	Ao pequeno Júnior Barem, pelo ato de bravura de doação de medula óssea para sua Irmã Hilary.
2	00285/2023	Marcio Fernandes	Âmbito Federal	À Sra. Stéphanie Ferreira por ser a nova presidente da Comissão Nacional das Mulheres do Agro, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

Moções de Pesar

Nº	Deputado	Resumo
1	Pedro Kemp	Em razão do falecimento do Senhor Alípio Miranda dos Santos.
2	Professor Rinaldo	Em razão do falecimento do Senhor Antonio Caetano de Carvalho.
3	João Matogrosso	Em razão do falecimento do Senhor Ivoney Assad Villa Maior.

.

.

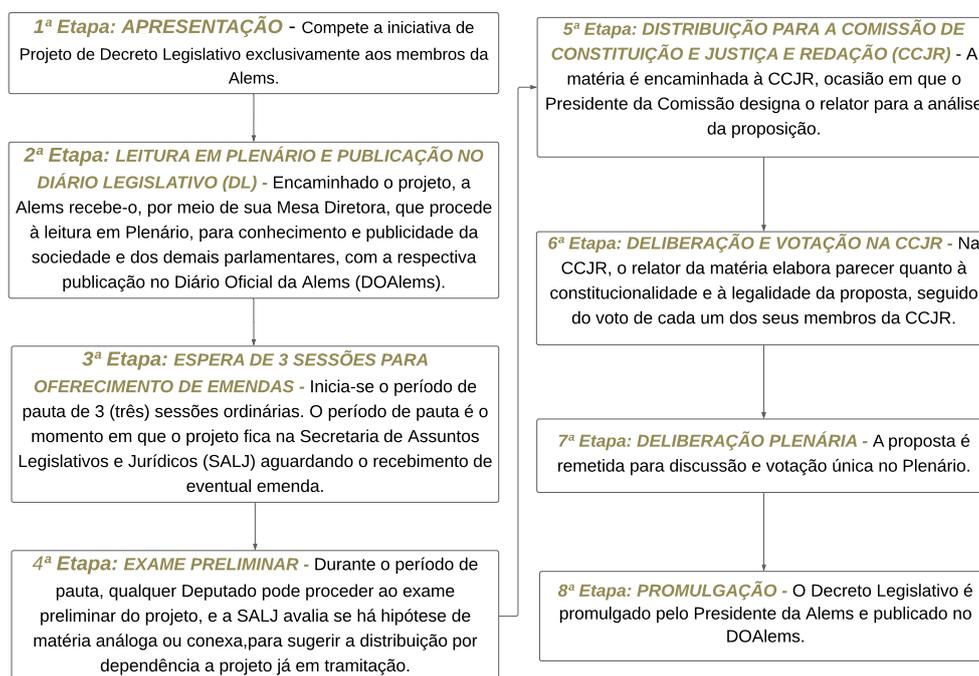
.

PROCESSO LEGISLATIVO

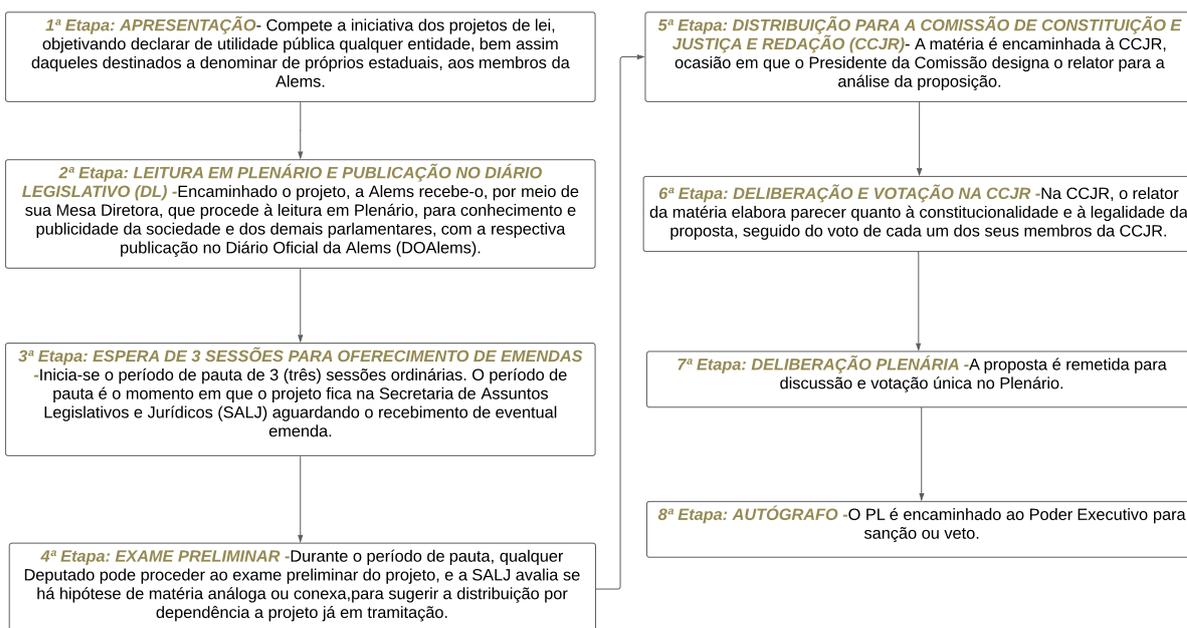
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de leis ordinárias, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). Essa tramitação pode ser customizada para atender a necessidade de aceleração de cada projeto, por proposta de pelo menos 8 (oito) deputados, com aquiescência dos líderes. O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de proposta de emenda constitucional, de resolução, de decreto legislativo ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



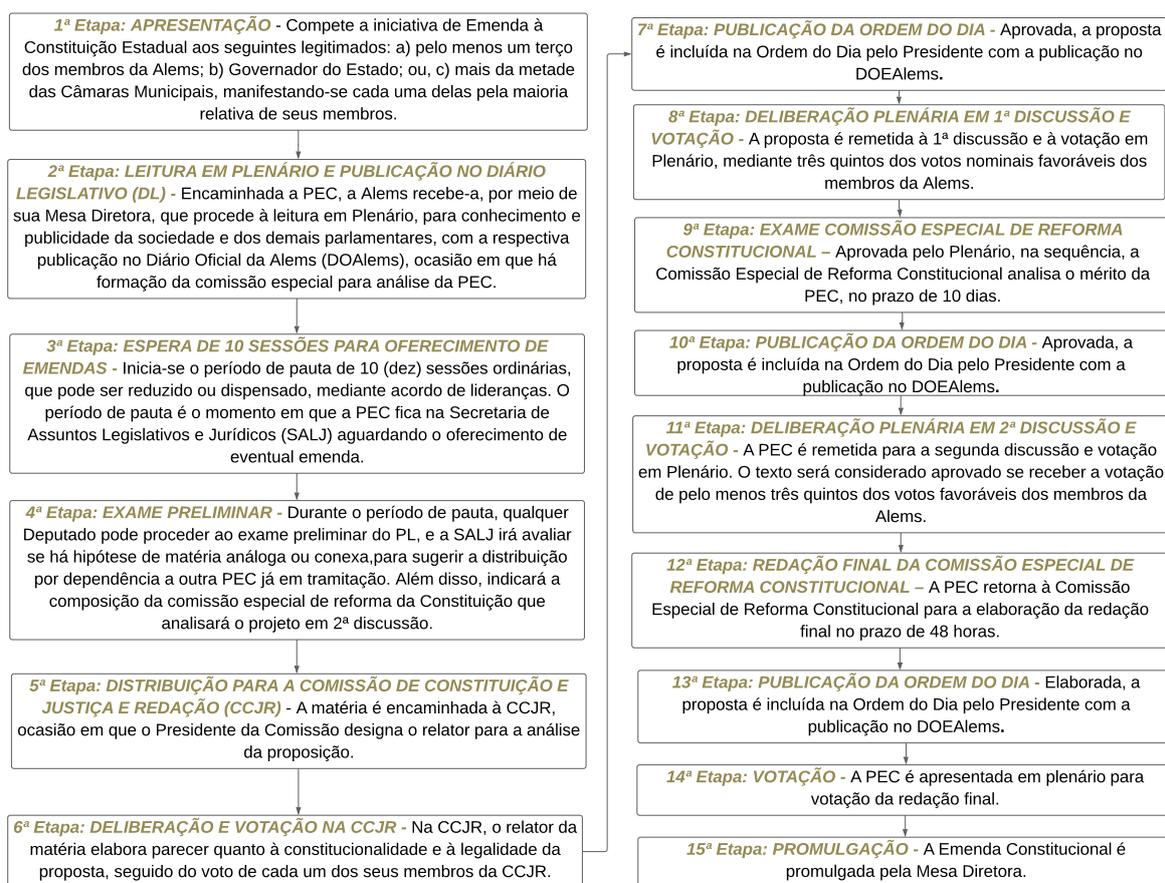
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de decretos legislativos, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de leis ordinárias, de proposta de emenda constitucional, de resolução ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de lei que objetivam declarar de utilidade pública qualquer entidade, bem assim daqueles destinados a denominar os próprios estaduais, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo da proposta de emenda constitucional, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado NENO RAZUK
Projeto de Lei nº 021/2023
Processo nº 025/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de assentos próximos para crianças e seus responsáveis nos transportes públicos intermunicipais, no Estado de Mato Grosso do Sul.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DECRETA:

Art. 1º As empresas que prestam serviço público de transporte intermunicipal no Estado de Mato Grosso do Sul ficam obrigadas a disponibilizarem assentos próximos para crianças e seus responsáveis.

§ 1º Deverão ser escolhidos, preferencialmente, os assentos que sejam dispostos lado a lado.

§ 2º Considera-se criança, para os efeitos

desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Art. 2º As sanções pelo descumprimento desta Lei são as previstas na Lei Federal nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º As empresas de transporte público intermunicipal terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 16 de fevereiro de 2023.

NENO RAZUK
 Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que prestam serviços públicos de passageiros no Estado de Mato Grosso do Sul, a disponibilizarem assentos próximos para crianças e seus pais ou responsáveis.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei de nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dentre outras atribuições, no seu Artigo 2º, considera-se criança para os efeitos desta Lei, a pessoa com até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Este projeto objetiva resguardar a integridade física e psicológica das crianças que precisam viajar nos ônibus intermunicipais em nosso Estado. Sabemos que as crianças nessa faixa etária não tem maturidade para enfrentar tais deslocamentos sem estarem próximas de seus pais ou responsáveis, sendo indispensável a intervenção do Estado para lhes proporcionar essa segurança.

A criança viajando sem os pais ou responsáveis ao seu lado são potenciais vítimas de importunação ou assédio, o que as tornam vulneráveis a serem vítimas de crimes, e isso que o Estado tem o dever de prevenir.

Segundo os dados da UNICEF e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, nos últimos 5 anos, 35 mil crianças e adolescentes foram mortos de forma violenta no Brasil, além disso nos últimos 4 anos, 180 mil meninos e meninas sofrera violência sexual no país.

De 2017 a 2020, 180 mil sofreram violência sexual – uma média de 45 mil por ano. É o que revela o Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil, lançado pelo UNICEF e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), com uma análise inédita dos boletins de ocorrência das 27 unidades da Federação.

A violência se dá de forma diferente de acordo com a idade da vítima. Crianças morrem, com frequência, em decorrência da violência armada urbana e do racismo. Embora sejam fenômenos complementares e simultâneos, é crucial entendê-los também em suas diferenças, para desenhar políticas públicas efetivas de prevenção e resposta às violências.

A violência sexual é um crime que acontece prioritariamente na infância e no início da adolescência. A análise dos registros de violência sexual refere-se ao período entre 2017 e 2020. Crianças de até 10 anos representam 62 mil das vítimas nesses quatro anos – ou seja, um terço do total.

A grande maioria das vítimas de violência sexual é menina – quase 80%. Para elas, um número muito alto de casos envolve vítimas entre 10 e 14 anos de idade. Para os meninos, o crime se concentra na infância, especialmente entre 3 e 9 anos de idade.

Mas não se trata somente das violências mais graves, como a sexual, trata-se também da violência que oprime os direitos e as necessidades das pessoas especiais, como as crianças com TEA, PcDs e outros transtornos intelectuais que precisam de acompanhamento diferenciado.

Frequentemente observamos situações que constriam os direitos e garantias das crianças com necessidades especiais, obstando o direito que seus pais ou responsáveis tem de sentar-se ao seu lado nos transportes públicos para garantir sua segurança, transporte seguro e confortável, dentro de cada

necessidade da criança. Isso é um direito dos pais e da criança, e acima de tudo é um dever do Estado garantir isso.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto.

Autor: Deputado LUCAS DE LIMA

Projeto de Lei nº 022/2023

Processo nº 026/2023

Estabelece aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e nos Vestibulares de Universidades Públicas a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo.

Art. 1º Aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e nos Vestibulares de Universidades públicas, fica assegurado o direito à prestação gratuita do serviço de transporte coletivo.

§ 1º A gratuidade fica assegurada exclusivamente nas datas em que serão aplicados os exames presenciais.

§ 2º Para o exercício do direito assegurado no caput, o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição nos referidos exames, e documento com foto que permita a sua identificação.

Art. 2º O Poder executivo expedirá os regulamentos necessários a fiel execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS DE LIMA

Deputado Estadual – PDT

JUSTIFICATIVA

Referida proposição tem por objetivo assegurar aos candidatos inscritos no ENEM e nos vestibulares de Universidades públicas, a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo no dia da prova ou exame.

Conforme disposto no art. 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados e do Distrito Federal e Municípios, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e a inovação. Ainda o artigo 24 estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; além de proteção à

infância e à juventude.

O ENEM surgiu em 1988 como uma ferramenta para avaliar a qualidade do Ensino Médio no Brasil. Uma melhor colocação dos alunos significaria que tiveram um ensino médio de melhor qualidade, contribuindo para um melhor posicionamento de suas escolas e ingresso em universidades. Gerando uma diminuição na barreira de acesso da população à educação superior.

Desta maneira, a presente proposta, visa dispor de medidas que possibilitem o acesso da população estudantil à educação superior, e dentre estas o transporte coletivo e essencial, para garantir o acesso dos estudantes para a realização do Exame Nacional do Exame Médio (Enem), e prova de Vestibular, facilitando o deslocamento dos estudantes, ida e volta, até os respectivos locais de prova, apostando no sucesso acadêmico-profissional dos jovens sul mato grossenses, por meio da garantia de amplo acesso desses alunos a condições ideais de isonomia.

Por todo o exposto, submetemos à apreciação desta Casa e pedimos o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(589)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 28/02/2023

- 1 – Projeto de Resolução nº 002/2023
Processo nº 022/2023

Deputados JUNIOR MOCHI, PEDRO KEMP e PEDROSSIAN NETO - Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo da Resolução nº 65, de 17 de dezembro de 2008 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul - RIAL.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 01/03/2023

- 1 – Projeto de Lei nº 021/2023
Processo nº 025/2023

Deputado NENO RAZUK - Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de assentos próximos para crianças e seus responsáveis nos transportes públicos intermunicipais, no Estado de Mato Grosso do Sul.

- 2 – Projeto de Lei nº 022/2023
Processo nº 026/2023

Deputado LUCAS DE LIMA - Estabelece aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e nos

Vestibulares de Universidades Públicas a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 28/02/2023

- 1 – Projeto de Lei nº 016/2023
Processo nº 019/2023

Deputada MARA CASEIRO - Estabelece direito a mulheres que sofram perda gestacional e neonatal nas unidades de saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

- 2 – Projeto de Lei nº 017/2023
Processo nº 020/2023

Deputado PEDROSSIAN NETO - Dispõe sobre a obrigatoriedade de dedução de Imposto de Renda devido por Empresas Públicas Estaduais e Concessionárias de Serviços Públicos em favor do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FENAID e do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDPI.

- 3 – Projeto de Lei nº 018/2023
Processo nº 021/2023

Deputado PEDROSSIAN NETO - Dispõe sobre a proibição de entrada de pessoa portando arma de fogo em estabelecimentos do PROCON Estadual e Municipais, e dá outras providências.

- 4 – Projeto de Lei nº 019/2023
Processo nº 023/2023

Deputado JAMILSON NAME - Torna ilegal, produzir, distribuir, comercializar e extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, o MMS (Mineral Miracle Solution - Solução Mineral Miagrosa) no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

- 5 - Projeto de Lei nº 020/2023
Processo nº 024/2023

Deputado ANTONIO VAZ - Institui a Campanha de Conscientização sobre o Linfoma Não Hodgkin no Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 23/02/2023

- 1 – Projeto de Lei nº 015/2023
Processo nº 018/2023

Deputado LIDIO LOPES - Dispõe sobre a proibição de retenção de macas das ambulâncias do SAMU, do Corpo de Bombeiros Militar e de outras unidades móveis pré-hospitalares de atendimento de urgência de natureza pública ou privada, e dá outras providências.

•
•
•
•

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

FOLHA N°	
1	
PRESIDENTE	
1° SECRETÁRIO	
2° SECRETÁRIO	

FOLHA DE ATA

ATA N°	DIA	MÊS	ANO
9	15	fevereiro	2023

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte e sete minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Corrêa e Pedro Kemp primeiro e segundo secretários, verificada a lista de presença e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Oito da Quarta Sessão Ordinária. Pelo Senhor primeiro secretário foram lidos os seguintes expedientes: Ofício nº 129/23 da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul; Ofício nº 91/23 Ministério Público de Mato Grosso do Sul. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Zeca do PT, Renato Câmara, Lia Nogueira, Rafael Tavares, Professor Rinaldo, Junior Mochi e Mara Caseiro. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Paulo Corrêa, Pedrossian Neto, Coronel David, Pedro Kemp, Lucas de Lima, Jamilson Name, Zé Teixeira, Antonio Vaz, Neno Razuk e João Mattogrosso. **GRANDE EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Lia Nogueira e Pedrossian Neto. **ORDEM DO DIA** – Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Junior Mochi endereçada aos familiares de Joaquim Alves Filho; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria da Deputada Lia Nogueira endereçada aos familiares de Júlio César Arthur da Costa Escobar; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria da Deputada Lia Nogueira endereçada ao estudante Pedro Henrique Américo, de apenas 13 anos, por ter se tornado o mais novo faixa preta de karatê da Federação Sul-mato-grossense Kyokshinkaikan Karatê; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Marcio Fernandes endereçada ao Professor Pedro Chaves dos Santos Filho por ser o primeiro sul-mato-grossense a ocupar uma cadeira na Academia Brasileira de Educação; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado João Mattogrosso endereçada à Dra. Alir Terra Lima, por assumir a presidência da Santa Casa de Campo Grande no triênio 2023/2025; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

FOLHA Nº	
2	
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	
2º SECRETÁRIO	

FOLHA DE ATA

ATA Nº	DIA	MÊS	ANO
9	15	fevereiro	2023

Deputado Amarildo Cruz endereçada à diretoria eleita do Sindicato dos Bancários de Campo Grande e Região, para o quadriênio 2023/2027; **Requerimento** de autoria do Deputado Junior Mochi solicitando a reserva do Plenário Deputado Júlio Maia, no dia 28/02/23, a partir das 19 horas, para a realização da Sessão Solene em alusão ao Dia Estadual da Sukyo Mahikari, instituído por meio da Lei nº 4.535, de 30 de maio de 2014; **Requerimento** de autoria da Deputada Mara Caseiro solicitando o uso da tribuna pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, para tratar de proposta de reestruturação estadual para atendimento de crianças, mulheres e idosos vítimas de violência doméstica; **Requerimento** de autoria do Deputado Renato Câmara solicitando a reserva do Plenário Dep. Julio Maia no dia 24 de março de 2023, das 07h30 às 13h, para a realização do IV Seminário Estadual da Água; **Requerimento** de autoria do Deputado Amarildo Cruz solicitando a Criação da Frente Parlamentar em Defesa da Cadeia Produtiva da Pesca; **Requerimentos de Informações** de autoria dos Deputados João Henrique e Amarildo Cruz; **Indicações** de autoria dos Deputados Lidio Lopes, Renato Câmara, Jamilson Name, Professor Rinaldo, Amarildo Cruz, Neno Razuk, Pedro Kemp, Lia Nogueira, Paulo Corrêa, João Henrique, Lucas de Lima, João Mattogrosso e Zé Teixeira. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão Ordinária que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, quinze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO**

1

Ofício Externo n. 27918/2023

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda

Assunto: Encaminha os relatórios dos Termos de Fomento, Colaboração, Convênios e Termos Aditivos, registrados pelo Estado de Mato Grosso do Sul, dos meses dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Dispositivo da decisão: Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS, ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número **27918/2023 (Ofício n. 129/CECONV/GAB/SEFAZ/2023)**.

Campo Grande (MS), 17 de fevereiro de 2023.

Deputado **GERSON CLARO**
Presidente

2ª PARTE - COMISSÕES**SECRETARIA JURÍDICA E LEGISLATIVA – SJL****BLOCO 1**

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	CORONEL DAVID		PL
5	NENO RAZUK	Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO		PP
7	LONDRES MACHADO		PP
8	ANTONIO VAZ		PR
9	PEDROSSIAN NETO		PSD
10	PROFESSOR RINALDO		PODEMOS

BLOCO 2

1	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
2	JOÃO MATTOGROSSO		PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	LUCAS DE LIMA		PDT
8	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	AMARILDO CRUZ	Líder
2	PEDRO KEMP	
3	ZECA DO PT	Vice-líder

CONSERVADORES

1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
1	JOÃO HENRIQUE	PL
1	RAFAEL TAVARES	PRTB

Líder do Governo
Vice-líder

Deputado LONDRES MACHADO
Deputado PEDROSSIAN NETO

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

Republica-se, por incorreção, matéria publicada no Diário Oficial ALEMS nº 2380, de 15 de fevereiro de 2023, p. 20-21.

ATO Nº 002/2023 - MESA DIRETORA

Dispõe sobre o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores de cargo efetivo, aposentados, pensionistas e seus dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Mato Grosso do Sul (RPPS/MS) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30, II, do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 16.058, de 1º de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado de Mato Grosso do Sul e nos termos da Resolução Conjunta SAD/AGPREV/MS n.º 1, de 14 de dezembro de 2022, que estabelece normas para a realização do referido censo;

CONSIDERANDO a atribuição conferida ao Poder Legislativo para regulamentar normas e procedimentos relativos ao Censo Cadastral Previdenciário para todos os membros e servidores públicos estaduais, titulares de cargo efetivo ativos, aposentados e pensionistas, do Poder Legislativo, vinculados ao RPPS/MS, conforme art. 5º da referida Resolução Conjunta;

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Censo Previdenciário Cadastral, no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul, em complemento ao Decreto Estadual n.º 16.058, de 1º de dezembro de 2022, e à Resolução Conjunta / SAD/AGPREV/MS n.º 1, de 14 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Consideram-se segurados, para fins desta Instrução Normativa, os servidores efetivos ativos, inclusive os licenciados, afastados e cedidos, por qualquer

motivo, os dependentes, os aposentados e os pensionistas da previdência social estadual vinculados ao Poder Legislativo.

Art. 2º A Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Administração e Desburocratização (SAD), é responsável pela organização, a implementação, o gerenciamento, a programação, a fiscalização na realização do Censo Cadastral Previdenciário e a coordenação do processo de comprovação de vida.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do RPPS/MS, no âmbito da Assembleia Legislativa, é de caráter pessoal e obrigatório e será híbrido, *preferencialmente*, através de auto cadastramento online para servidores ativos e presenciais para aposentados e pensionistas através do sistema website www.censo.ms.gov.br, bem como através de aplicativo para celular MEU RPPS, **no período de 27 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023**. (Anexo)

Art. 4º Na impossibilidade de realização do Censo Cadastral Previdenciário na modalidade auto cadastramento online, o segurado poderá solicitar a sua realização na modalidade presencial, no espaço designado pela Assembleia Legislativa, à *equipe responsável no período constante no artigo 10 deste ato*.

Art. 5º O segurado residente no Estado de Mato Grosso do Sul que, durante o período de realização do Censo, não consiga fazer o autocadastramento online e, comprovadamente, apresente dificuldade ou impossibilidade de locomoção em virtude de problemas de saúde ou por estar em situação de internação hospitalar, encontrando-se incapacitado de comparecer, poderá solicitar a realização do recenseamento na modalidade visita domiciliar ou hospitalar in loco.

§1º O suporte para solicitação de atendimento na modalidade visita domiciliar ou hospitalar in loco, durante o período de realização do censo, será feito via e-mail censo@ageprev.ms.gov.br e por WhatsApp (67) 99630-7481.

§ 2º O agendamento de visita domiciliar somente será realizado mediante a prévia apresentação de atestado ou laudo médico, emitido especificamente para o Censo, contendo nome completo do recenseando, Classificação Internacional de Doenças (CID) e assinatura do profissional com o respectivo número do registro no CRM, comprovando-se a condição que impossibilite a locomoção do beneficiário.

Art. 6º Concluídos os procedimentos para o autocadastramento online ou na modalidade presencial, será gerado um protocolo provisório, permanecendo esta condição até que o cadastro seja validado pelo setor responsável que, após a confirmação dos dados e da documentação cadastrada, fornecerá o protocolo definitivo.

§ 1º Após o preenchimento e envio do formulário e dos documentos, o segurado receberá um protocolo provisório eletrônico no endereço de *e-mail ou sms* por ele cadastrado quando do preenchimento do formulário do censo.

Art. 7º Na hipótese de ser detectada alguma

inconsistência nas informações e documentos enviados para o Censo, o recenseando terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação por *e-mail ou sms*, para sanar a irregularidade no seu recenseamento.

Art. 8º Para correta realização e conclusão do censo torna-se obrigatória a apresentação dos documentos constantes no Anexo I da Resolução Conjunta/SAD/AGEPREV/MS/n. 1, de 14 de dezembro de 2022, devendo os mesmos serem digitalizados no formato PDF e JPEG, devidamente legíveis.

Parágrafo único. No caso da realização do censo na modalidade presencial ou visita domiciliar/hospitalar in loco, o segurado deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos originais ou cópias constantes do mesmo Anexo I Resolução Conjunta/SAD/AGEPREV/MS/n. 1, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 9º O segurado que não realizar o Censo terá o pagamento da sua remuneração, do seu provento de aposentadoria ou da sua pensão previdenciária bloqueada até efetiva regularização cadastral.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento será precedida de notificação por meio de publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, com lista nominal dos ausentes, bem como correspondência a ser encaminhada pela Secretaria de Recursos Humanos, sendo-lhe concedido o prazo de 20 (vinte) dias para regularização do Censo, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 10 Fica instituído o Grupo de Trabalho, integrado por quatro servidores da Assembleia Legislativa, designados pelo Presidente, para atuar nos trabalhos de apoio à realização do Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social MSPREV, no âmbito da Assembleia Legislativa.

Art. 11 Devidas informações sobre Censo Cadastral Previdenciário e relações de documentos constantes dos Anexos da Resolução Conjunta/SAD/AGEPREV/MS/n. 1, de 14 de dezembro de 2022, podem ser acessados no endereço eletrônico www.censo.ms.gov.br, a seguir identificados:

I - Anexo I – Relação de Documentos necessários para o Recenseamento, conforme o vínculo (Ativo, Aposentado e Pensionista);

II - Anexo II – Relação de Polos e Cronogramas de atendimento presencial;

III - Anexo III – Declaração de Residência;

IV - Anexo IV – Declaração de dados para contato;

V - Anexo V – Declaração de União Estável;

VI - Anexo VI – Declaração de separação de fato;

VII - Anexo VII – Relação de carreiras que

devem apresentar registro no conselho de classe;

VIII - Anexo VIII – Declaração de Dependência Econômica;

IX - Anexo IX – Declaração de Acúmulo de Cargo;

X - Anexo X – Declaração de Acumulação de Benefício Previdenciário;

XI - Anexo XI – Declaração de não exercício de atividade laboral - Aposentado por invalidez.

Art. 12 Aplica-se, subsidiariamente, a Resolução Conjunta/SAD/AGEPREV/MS/n.1, de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.015, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 13 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Guaicurus, 14 de fevereiro de 2023.

Deputado **GERSON CLARO**
Presidente

Deputado **PAULO CORRÊA**
1º Secretário

Deputado **PEDRO KEMP**
2º Secretário

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 112/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **PERICLES DUARTE GONÇALVES** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVII, símbolo PLAP.07.17, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **AMARILDO CRUZ**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 113/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **PEDRO ERNESTO DE ANDRADE FRANCO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVII, símbolo PLAP.07.17, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **CORONEL DAVID**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 114/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **PEDRO ERNESTO DE ANDRADE FRANCO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVI, símbolo PLAP.07.16, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **CORONEL DAVID**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 115/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **CARMEN LUCIA CESTARI** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVI, símbolo PLAP.07.16, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **CORONEL DAVID**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 116/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **MICHELLE BENAIDE OLIVEIRA PEREIRA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IX, símbolo PLAP.07.9, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **GERSON CLARO**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 117/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **MICHELLE BENAIDE OLIVEIRA PEREIRA** no cargo em comissão de Coordenador de Administração, símbolo PLCH.03.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 118/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **CARLOS JUNIOR LIMA GODOY** do cargo em comissão de Assessor Intermediário III, símbolo PLAI.03.5, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 119/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **CARLOS JUNIOR LIMA GODOY** no cargo em comissão de Assessor Intermediário I, símbolo PLAI.03.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 120/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **KARLA CRISTINE MACHADO BUSSOLA** do cargo em comissão de Assessor Intermediário III, símbolo PLAI.03.5, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 121/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **KARLA CRISTINE MACHADO BUSSOLA** no cargo em comissão de Assessor Intermediário I, símbolo

PLAI.03.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 122/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear nos cargos em comissão pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao Gabinete do Deputado **JOÃO MATTOGROSSO**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLOS ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XII	PLAP.07.12
RUBERLEI PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XII	PLAP.07.12
ELIENE SANSÃO DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XII	PLAP.07.12
RENATO RAMOS DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XII	PLAP.07.12
ALEXANDRE BARROS LEITE	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XIV	PLAP.07.14
LEANDRA DA SILVA CAUNETO CORREDATO	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XIV	PLAP.07.14

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 123/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ALVARO SOARES DOS SANTOS** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.07.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **JOÃO MATTOGROSSO**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 124/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **MARIZA DE AVILA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVI, símbolo PLAP.07.16, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao Gabinete do Deputado **JUNIOR MOCHI**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 125/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear nos cargos em comissão pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao Gabinete da Deputada **LIA NOGUEIRA**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023, conforme relação abaixo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANIZIO DE SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XIII	PLAP.07.13
THALITA RAFAELA GONÇALVES PEIXOTO	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XVI	PLAP.07.16

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 126/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **SUZANA DE ARRUDA MENACHO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.07.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 16 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 127/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **MARIA INEZ MOTTA ALBUQUERQUE** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.07.13 do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **PAULO CORRÊA**, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 128/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **LUMA LIMA E SILVA** do cargo em comissão de Assessor Intermediário I, símbolo PLAI.03.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 129/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, nos cargos em comissão pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao Gabinete do Deputado **RAFAEL TAVARES**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023, conforme relação abaixo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANDRE ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I	PLAI.03.2
KEYLA DA COSTA MENESES	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III	PLAI.03.5

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 130/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **LIDIMARA DE SOUZA RIBEIRO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XV, símbolo PLAP.07.15, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ROBERTO HASHIOKA**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 131/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear nos cargos em comissão pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao Gabinete do Deputado **ZECA DO PT**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023, conforme relação abaixo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ERMETO LAZZARETTI	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XIII	PLAP.07.13
HELITON PETSCH DE MELO	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XIII	PLAP.07.13
MANOEL ARMOA	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XIII	PLAP.07.13
MILTON AKIKAZU YANO	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XIX	PLAP.07.19

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

ATO Nº 132/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Conceder Licença para trato de Interesse Particular - LIP à **HELENA FERNANDES DE CASTILHO**, matrícula nº 7411, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico, símbolo PLNS.10.03, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 114 e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 4.091, de 28 de setembro de 2011, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024. (Processo nº 11.006/2023).

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se o Ato nº 036/2023-PRES., publicado no Diário Oficial ALEMS nº 2375, de 8 de fevereiro de 2023, página 19, no que se refere a nomeação de DEBORA DE JESUS E SILVA:

Onde se lê:

"...Assessor de gabinete parlamentar XV, símbolo PLAP.07.15 ..."

Leia-se:

"...Assessor Intermediário I, simbolo PLAI.03.2 ..."

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se o Ato nº 042/2023-PRES., publicado no Diário Oficial ALEMS nº 2375, de 8 de fevereiro de 2023, página 20, no que se refere a nomeação de HELLEN KARLA MACHADO STADTLOBER:

Onde se lê:

"...Assessor Intermediário III, simbolo PLAI.03.5 ..."

Leia-se:

"... Assessor de gabinete parlamentar XVI, simbolo PLAP.07.16 ..."

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se o Ato nº 075/2023-PRES., publicado no Diário Oficial ALEMS nº 2378, de 13 de fevereiro de 2023, página 12, no que se refere a nomeação de DEVAIR DOMINGUES PEREIRA:

Onde se lê:

"...Assessor de Gabinete Parlamentar XII, simbolo PLAP.07.12 ..."

Leia-se:

"... Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, simbolo PLAP.07.13 ..."

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se o Ato nº 076/2023-PRES., publicado no Diário Oficial ALEMS nº 2378, de 13 de fevereiro de 2023, página 13, no que se refere a nomeação de PATRICIA DA SILVA ROCHA:

Onde se lê:

"...Assessor de gabinete parlamentar XIV, simbolo PLAP.07.14 ..."

Leia-se:

"...Assessor de gabinete parlamentar XVII, simbolo PLAP.07.17 ..."

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se o Ato nº 076/2023-PRES., publicado no Diário Oficial ALEMS nº 2378, de 13 de fevereiro de 2023, página 13, no que se refere a nomeação de LUCAS RAEL ACOSTA:

Onde se lê:

"...Assessor de gabinete parlamentar XIII, simbolo PLAP.07.13 ..."

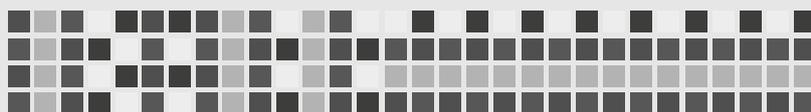
Leia-se:

"...Assessor de gabinete parlamentar XV, simbolo PLAP.07.15 ..."

Deputado **GERSON CLARO**
Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS**AGENDA**

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
23/02/2023 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia



Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	DOE Nº	DATA PUBL.
6 de janeiro	Festa de Santos Reis em Bodoquena	3.799	14/12/2009	7.604	15/12/2009
Semana em que se inserir o dia 28 de janeiro	Semana Estadual de Combate ao Trabalho Escravo Análogo e Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo	5.523	3/6/2020	10.189	04/6/2020
Mês/janeiro	Festa de São Sebastião em Costa Rica	3.663	4/5/2009	7.451	05/05/2009
Mês/janeiro	Festival de Cinema de Campo Grande	3.800	14/12/2009	7.604	15/12/2009
2 de fevereiro	Dia da Padroeira do Município de Corumbá (Dia de Nossa Senhora da Candelária)	5.438	18/11/2019	10.031	19/11/2019
18 de fevereiro	Dia do Yoga	3.079	6/10/2005	6.585	07/10/2005
20 de fevereiro	Festa Pantanal Pequi	4.606	15/12/2014	8.821	16/12/2014
25 de fevereiro	Dia do Agronegócio	3.627	23/12/2008	7.368	24/12/2008
27 de fevereiro	Dia Estadual da Sukyo Mahikari	4.535	30/05/2014	8.687	02/06/2014
28 de fevereiro	Dia Estadual de Conscientização das Doenças Raras	5.019	14/7/2017	9.452	18/07/2017
Fevereiro ou março	Carnaval de Corumbá-MS	5.558	31/8/2020	10.266	1º/09/2020



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6243